



MEMORIAL DESCRITIVO

INFRAESTRUTURA URBANA – CALÇAMENTO, GRADIS E PASSARELAS DE PEDESTRES.

LOCAL: RUA MANOEL PEREIRA ALVES / RUA RAPHAEL PEREIRA ALVES

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 - Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a Execução de Infraestrutura Urbana – Calçamento, gradis e passarelas de pedestres e todos os serviços que constam em Projeto e Planilha Orçamentária.
- 1.2 - Caberá ao contratado a execução dos projetos complementares necessários para a execução deste projeto básico;
- 1.3 – A não citação específica de Normas e Especificações no corpo dos desenhos ou em textos não elimina o cumprimento, por parte da empreiteira, de todas as normas aplicáveis ao caso.
- 1.4 – As cotas indicadas nos desenhos prevalecem sobre suas dimensões em escala;
- 1.5 - As dúvidas quanto às interpretações dos desenhos e/ou especificações deverão ser resolvidas junto ao responsável pelo projeto e a empreiteira;
- 1.6 - A CONTRATADA ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que na dúvida, as especificações prevalecem sobre os desenhos.



2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazerem rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e as instruções dos fabricantes;

2.2 - Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local;

2.3 - Compete à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários;

2.4 - Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o profissional responsável pela fiscalização desta Prefeitura, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

2.5 - Qualquer divergência encontrada nas informações fornecidas deverá ser informada pela CONTRATADA ao responsável técnico da prefeitura antes da execução do serviço;

3. ART ou RRT – CADERNETA DE OBRAS (LIVRO DE ORDENS)

3.1 - Apresentar ART ou RRT do Responsável Técnico pela execução da obra, devidamente recolhida e a CADERNETA DE OBRAS, 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;



3.2 - A CADERNETA DE OBRAS, exigida por Lei, deverá obrigatoriamente estar no Canteiro de Obras para as anotações dos profissionais responsáveis habilitados, FISCALIZAÇÃO da PMEJ e da FISCALIZAÇÃO do CREA ou CAU.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 - Será fornecida e montada pela CONTRATADA, placa indicativa da obra (padrão do Governo Estadual – Manual de Formalização de Convênios UAM), sendo composta de 2 placas: 1 placa principal (3x1,5m) e 1 placa de apoio (1x1,5m);

4.2 - Suprir a obra de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários;

4.3 - Executar as devidas sinalizações necessárias;

4.4 - Nos trechos em que a calçada ficar interditada devido à execução do serviço, deverá ter desvio do fluxo de pedestres para área de estacionamento com duas rampas de acessibilidade móveis com as devidas sinalizações.

5. DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO

5.1 - As calçadas, guias, sarjetas, pavimento em lajotas, guarda corpo metálico com estrutura de fixação em concreto, deverão ser demolidas, conforme projeto;

5.2 - Os postes de concreto existente na área de intervenção deverão ser relocados junto à ELEKTRO;

6. ENTULHO GERADO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE JAZIDAS



6.1 - Os entulhos gerados deverão ser depositados em locais devidamente licenciados;

7. TRANSPORTES

7.1 - Todo o entulho deverá ser retirado do local através de caçambas estacionárias de acordo com Lei Municipal nº 3296/2009 pela CONTRATADA.

8. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

8.1 - As peças confeccionadas “in loco” para as estruturas de concreto armado, sejam brocas, blocos ou sapatas, vigas baldrames, pilares, vigas e cintas de amarração deverão seguir seu detalhe esquemático indicado no projeto e quando forem necessários dimensionamento o mesmo deverá ser desenvolvido pela empresa responsável pela execução.

8.2 - O concreto utilizado, quando não determinado em projeto, seu FCK será de 25 Mpa e o material para sua composição de qualidade comprovada.

8.3 - As peças estruturais alveolares (passarelas de pedestres) deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras, suas dimensões deverão atender ao projeto e sua colocação e proteção deverá ser feita com métodos comprovadamente seguros.

9. CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO ARMADO

9.1 - Para o pavimento de concreto deverá ser feito um lastro com bica corrida com 5 cm de espessura. O pavimento terá espessura de 0,10 cm; A ferragem será colocada na longitudinal e transversal pela empresa responsável pela execução. A calçada deverá ter acabamento alisado e nivelado;



9.2 - As concretagens serão com concreto usinado, fck 25 MPa e com emprego de vibradores adequados, somente serão executadas após vistoria e autorização do responsável técnico pela execução da obra e do fiscal habilitado da Prefeitura.

11. GUARDA-CORPO

11.1 - Guarda-corpo atendendo a NBR9050, NBR 9077 e NBR 14718, conforme especificado em projeto.

12. GUIAS E SARJETAS

12.1 – Todas as sarjetas deverão ser confeccionadas em concreto com mínimo 0,10m de espessura e deverá ser observado o encontro entre o piso asfáltico (nível) e a calçada de pedestre.

12.1.1- O nivelamento das sarjetas deverá garantir o perfeito escoamento das águas pluviais assim como uma declividade suficiente para que os carros possam ser estacionados sem prejuízo ao se abrir as portas, assim como o pedestre ao sair ou entrar nos mesmos e ter garantido o mínimo necessário de conforto e segurança.

12.2 – Todas as guias deverão ser novas, sem o reaproveitamento das existentes e deverão ser confeccionadas em concreto, conforme especificações e Normas.

12.2.1 - Para o assentamento das guias deverá ser observado o seu alinhamento e nivelamento. Para tanto é recomendável que as mesmas sejam assentadas com fixação “tipo bolão” e rejuntamento com argamassa de areia e cimento. O embolsamento deverá evitar que as mesmas se desloquem.



13. GABIÃO

13.1 – Nos trechos em que será necessário a execução da calçada que coincidir com gabião, o mesmo deverá ser rebaixado para que a calçada de concreto seja executada.

14. SINALIZAÇÃO

14.1 - Em todo o decorrer da obra deverão ser providenciadas e mantidas as sinalizações horizontal e vertical, exigidas pelas normas técnicas e ABNT.

15. PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

15.1 - O prazo para a execução da obra é de até 12 meses (365 dias).

16. MEDIÇÃO

16.1 – Apresentar a primeira medição após 30 dias da Ordem de Serviços.

17. MATERIAIS E FERRAMENTAS:

17.1 – A guarda de materiais e ferramentas será por conta e responsabilidade da Empresa CONTRATADA.

18. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

18.1 – A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de argamassa, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos;



18.2 – Os procedimentos indicados acima se estendem a limpeza dos jardins, gradis, passeio, ou seja, tudo que se refere à obra.

19. RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1 – Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização ou por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, composta de pelo menos 03 membros, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”, exigindo-se ainda da CONTRATADA o “as built” da obra, o “TERMO DE ENCERRAMENTO DA CADERNETA DE OBRAS”, juntamente com a última medição;

19.2 – A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

19.3 – Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização ou pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

19.4 – Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei;



19.5 – Desde o recebimento provisório, a CONTRATANTE entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do objeto;

19.6 – O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

Campos do Jordão, 20 de setembro de 2021.

Autora do projeto
Itainara Mariano Brandão
Arquiteta – CAU nº A40549-3
RRT: 0000002236371

Responsável Técnico
Rafael da Silva Melo
CAU Nº A185079-2
RRT: SI10989342I



Rua Manoel Pereira Alves, 250 – Abernécia – Campos do Jordão – SP.
Fone/Fax 12-3664-4112/3837 deconv.projetos@hotmail.com
DECONV – Departamento de Gestão de Convênios